



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>REUNIÃO</b>         | <b>ORDINÁRIA Nº 604</b>                       |
| <b>DECISÃO nº</b>      | <b>CEEC/RN nº 2364/2018</b>                   |
| <b>REFERÊNCIA:</b>     | <b>Protocolo nº 4455587/2018</b>              |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | <b>W3 EMPREENDIMENTOS &amp; SERVIÇOS LTDA</b> |


**EMENTA:** Defere o requerimento da Pessoa Jurídica W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, visando à inclusão do Engenheiro Civil AVELINO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, CREA nº 211162718-6, como seu Responsável Técnico.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 604**, realizada em **03 de dezembro 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **José Sande Germano Martins**, que trata o do requerimento por parte da empresa **W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN, e registrada neste Conselho sob nº 000001409-5 visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Engenheiro Civil **AVELINO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, CREA nº 211162718-6**, como Responsável Técnico; **Considerando** que o Engenheiro Civil AVELINO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, CREA nº 211162718-6 responde tecnicamente pela empresa GEOQUALITY GEOTECNIA LTDA ME, registrada neste Regional sob nº 000000724-4; **Considerando** que a decisão CEEC nº 1454/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil determina que fica facultado ao profissional declarar em sua ART de cargo/função os horários de trabalho, os quais ele dedicará à empresa; Fundamentado nas informações da Assessoria Técnica, Parecer Nº 16.757/2018-ATE e nos documentos acostados neste processo. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da **W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, que trata da indicação do Eng. Civil **AVELINO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, CREA nº 211162718-6**, como seu Responsável Técnico. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Voto(s) favorável(is): ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de dezembro de 2018.

  
Eng.º Civil **Jorian Alyes de Moraes**  
Coordenador da CEEC